



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 44, DE 12 DE MAIO DE 2023**

A Sua Excelência o Senhor  
**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal da Serra

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Projeto de Lei à essa Egrégia Casa, com a seguinte ementa:  
“Concede reajuste e garante aos servidores do quadro municipal do magistério, valor mínimo a título de remuneração mensal”.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado  
**EM REGIME DE URGÊNCIA** (art. 39 da LOM), certo da aprovação da matéria pelos nobres  
Vereadores, requerendo, ainda

Palácio Municipal em Serra, aos 12 de maio de 2023.

ANTONIO SERGIO ALVES / Assinado de forma digital por ANTONIO  
SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759  
VIDIGAL:52549810759 / Dados: 2023.05.12 11:11:54 -03'00'

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Processo nº 27805/2023

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES – CEP: 29176-100



Autenticar documento em <http://serra.camaraserra.es.gov.br> e-mail: [gab.prefeito@serra.es.gov.br](mailto:gab.prefeito@serra.es.gov.br) com o identificador 380039003400320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA**

Encaminho o presente Projeto de Lei à essa Egrégia Casa, com a seguinte ementa: “Concede reajuste e garante aos servidores do quadro municipal do magistério, valor mínimo a título de remuneração mensal”.

A Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, definiu o piso salarial nacional do magistério em R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para uma jornada de 40h semanais, o qual proporcionalmente à jornada de trabalho de 25h semanais, corresponde ao valor de R\$ 2.762,84 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

No Município, o piso dos profissionais do magistério corresponde, nos termos do art. 36, da Lei nº 4.602/2017, ao valor de R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), para a jornada de 25h semanais.

Desse modo, para acompanhar o valor estabelecido nacionalmente estamos propondo o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), que é superior ao piso federal para 25h semanais, que é a carga horária desempenhada pelos profissionais do Magistério do Município, a ser alcançado por meio de complementação.

Além disso, verifica-se a oportunidade de aplicação de reajuste diferenciado aos profissionais do magistério, no percentual de 3,27% (três vírgula, vinte e sete por cento), além do índice de reajuste concedido a todos os servidores públicos municipais, em razão da estimativa de projeção das arrecadações relacionados aos recursos específicos direcionados à Educação.

Trata-se de uma política de valorização profissional prevista na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional da Educação (PNE) e possui como meta 17 “valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma equiparar o seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do *sexto ano de vigência desse PNE*”.





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500350030003400320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CLAUDIA HACKBART TEIXEIRA** em 11/05/2023 17:38

Checksum: **6D6F2C653D435EFE0BF8F32CD65A8366524AC34B3112403A0220D2742CAE1799**



Autenticado eletronicamente em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500350030003400320036003A00540052004100. Documento assinado eletronicamente conforme MP n° 2.200-2/2001, com alterações conforme Lei nº 14.063/2020 - ICP-Brasil.

